



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

## EDITAL DE LEILÃO QUADRO RESUMO

Processo nº	179/2025
Leilão nº	02/2025
Tipo	Maior lance por item
Da sessão pública eletrônica:	09/02/2026
Objeto	Leilão destinado à VENDA de materiais recicláveis previamente separados e prensados, oriundos da triagem de resíduos sólidos urbanos realizada na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do município de São Joaquim de Bicas.
Edital	O edital com os anexos está publicado no site <a href="https://www.bbmnetleiloes.com.br">https://www.bbmnetleiloes.com.br</a> e <a href="https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoess">https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoess</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Da sessão	<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.  <u>Data e horário de início para envio de lances no dia 07/01/2026 às 17h00 horas, e encerramento do prazo para envio de lances previsto para o dia 09/02/2026 às 08h00.</u>
Site	Portal: <a href="http://bbmnetleiloes.com.br">bbmnetleiloes.com.br</a>
Contatos, informações e e-mail:	Telefone (31) 3534-9000/ (31) 99358-0099 E-mail: <a href="mailto:compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br">compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br</a>
Legislações utilizadas	- Artigo nº 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigo 31, <i>caput</i> , da Lei 14.133/2021.



## PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina – SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG, CNPJ Nº 01.612.516/0001-50, isento de inscrição estadual, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público, para conhecimento de todos, que **realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

O Servidor Público, Sr. Walter José Baía de Moraes, foi designado como Coordenador do leilão por ato normativo da autoridade Competente do Município de São Joaquim de Bicas, nos termos do Artigo 31, caput, da Lei 14.133/2021.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

## Integram este Edital de Leilão os seguintes anexos:

### Anexo I – Termo de Referência

### Anexo II – Declarações:

- Declaração de possuir capacidade jurídica e econômica para participar do leilão.
- Declaração de conhecimento e aceitação das condições dos bens e das condições estabelecidas nesse Edital, bem como a inexistência de fato impeditivo quanto à participação.
- Declaração de que, caso seja arrematante, o “ABANDONO” do bem acarretará perda do valor já pago à Administração. Caracteriza-se abandono, a não retirada do bem no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do termo de arrematação.

### Anexo III – Termo de arrematação



## 1. DO OBJETO:

1.1. Leilão destinado à VENDA de materiais recicláveis previamente separados e prensados, oriundos da triagem de resíduos sólidos urbanos realizada na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do município de São Joaquim de Bicas.

Leilão				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço para leilão
1	Aparas de Papel Jornal III	Kg	250	R\$ 0,30
2	Alumínio Duro	Kg	284	R\$ 3,50
3	Alumínio Latinha	Kg	2749	R\$ 4,00
4	Embalagem de Aerossol lacrado	Kg	350	R\$ 1,50
5	Aparas de Papelão Ondulado II (Misto)	Kg	16138	R\$ 0,40
6	Eletrônico	Kg	120	R\$ 0,35
7	Madeiras em geral	Kg	520	R\$ 0,01
8	Papel Branco IV	Kg	7267	R\$ 0,65
9	Papel Misto	Kg	13371	R\$ 0,20
10	PEDB (Sacola plástico preto liso)	Kg	3555	R\$ 0,40
11	PEDB (Sacolinha Mista)	Kg	2146	R\$ 0,40
12	Plástico poliondas	Kg	120	R\$ 0,40
13	Pneu inservíveis pneu de todos os tipos (carro, moto, caminhão, bicicleta e etc.)	Kg	650	R\$ 0,01
14	PP (Embalagem de logurte)	Kg	447	R\$ 1,20
15	PP (Tampinha)	Kg	931	R\$ 1,30
16	Vidros em geral (inteiros ou cacos)	Kg	72710	R\$ 0,08

## 3. DO VALOR E QUANTIDADE DE ITENS:

3.1. Os itens foram avaliados, conforme preço de mercado, calculado a partir da consulta do preço praticado para venda em centros de reciclagem e/ou empresas de reciclagem, pela Comissão de Avaliação de Materiais Recicláveis oriundos da Usina de Triagem e Compostagem do Município de São Joaquim de Bicas e dá outras providências, nomeada através da Portaria Municipal nº 305, de 06 de fevereiro de 2025, cujos valores levantados estão contidos no Anexo I.

3.2. A partir da consulta de valores, foi realizado o cálculo do preço, entre os valores existentes para cada material. Este preço médio é aquele que determinou o lance mínimo informado nesta tabela.

3.3. A quantidade média, em quilograma, de materiais recolhidos, triados e prensados por mês está apresentada na tabela em anexo. Os materiais recicláveis não poderão ser arrematados em valores inferiores àqueles da avaliação mínima realizada pela Comissão de Avaliação do Município e constante do ANEXO I.



**3.4. A Empresa vencedora deverá cumprir com o valor arrematado até o final do contrato, não sendo autorizado o reajuste de valor, por qualquer justificativa.**

**2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:**

2.1. O aviso desta licitação está publicado nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes> e <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanhar todo o trâmite licitatório via internet pelo site: <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes> e <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

**3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados presencialmente no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Avenida José Gabriel de Resende, nº 340, Bairro Tereza Cristina, ou enviados por e-mail para [compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br](mailto:compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão publicadas no sítio eletrônico <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br> e para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.7. As respostas serão publicadas no sítio eletrônico <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br>, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.8. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



#### **4. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM:**

4.1. É o valor mínimo estipulado pelo Município para a venda do bem, os lotes do presente Leilão só poderão ser alienados por preço igual ou superior ao avaliado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 desde edital.

##### **5.2. Não será permitida a participação no certame de:**

5.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

#### **6. DO SISTEMA BBMNET LEILÕES (<https://www.bbmnetleiloes.com.br>)**

6.1. O Leilão será realizado na plataforma BBMNET Leilão, no endereço <https://www.bbmnetleiloes.com.br>, em consonância ao estabelecido no §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. A plataforma BBMNET Leilões é gerida e administrada pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e está preparada para a realização de leilões on-line, com atualização automática de lances dos participantes, em tempo real.

6.3. O Sistema é dotado de funcionalidades de segurança e de criptografia e autenticação dos acessos dos usuários.

6.4. A Bolsa Brasileira de Mercadorias, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

6.6. A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Município de São Joaquim de Bicas não



serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

6.7. A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Município de São Joaquim de Bicas não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação da plataforma BBMNET Leilões poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, além de casos fortuitos e de força maior.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO DO LEILÃO E DOS ENVIOS DOS LANCES:**

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do portal de leilões da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetleiloes.com.br](http://www.bbmnetleiloes.com.br)).

7.1.1 O leilão também estará disponível simultaneamente no portal da Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)), integrado ao BBMNET Leilões, no qual os participantes também poderão dar os lances.

7.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. O Portal <https://www.bbmnetleiloes.com.br> permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.5. Os lances participantes deste Leilão poderão ser realizados única e exclusivamente via Internet por meio dos portais previstos neste Edital.

7.6. O lance deverá ser ofertado por item.

7.7. Cada lote corresponderá a um item, a forma de julgamento é o MAIOR LANCE, observando o valor de referência.

7.8. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.9. O Servidor Municipal designado como coordenador do Leilão poderá, no interesse do Município de São Joaquim de Bicas conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

7.10. O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7.11. O Leilão será realizado na plataforma BBMNET Leilão conforme o §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021 e o Servidor Municipal designado como



encarregado do Leilão é o responsável pela coordenação e por todos os demais atos decisórios do Leilão, cabendo ao Portal BBMNET Leilões exclusivamente o apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS relativa à utilização da plataforma eletrônica de Leilão com todos os seus recursos descritos no item 8.2.

**7.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.**

## **8. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ARREMATANTES**

8.1. O custo será de 1.5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor de fechamento, a ser pago pelo participante vencedor (arrematante), relativo exclusivamente ao ressarcimento dos custos de utilização do sistema eletrônico da plataforma BBMNET LEILÕES ( <https://www.bbmnetleiloes.com.br>).

8.1.1. Forma de pagamento: O sistema gera automaticamente o boleto para o arrematante. Ao acessar o sistema e navegar até a aba 'Menu/Carteira de Pagamentos', o arrematante encontrará uma opção para gerar o boleto. Basta clicar neste botão e o boleto será gerado instantaneamente.

8.2. Compõem os custos de utilização do sistema eletrônico: (i) o desenvolvimento e manutenção da plataforma BBMNET LEILÕES (ii) o cadastramento dos participantes por meio eletrônico e geração de chaves e senhas de acesso; (iii) o suporte técnico por telefone, e-mail ou chat aos usuários participantes para esclarecer dúvidas e auxiliar na participação dos leilões; (iv) as despesas com colaboradores (recursos humanos e encargos sociais); (v) os custos de processamento de dados e das transações realizadas via internet; (vi) a manutenção e melhorias no sistema e em infraestrutura, aplicações, softwares e pagamentos e renovações de licenças de softwares; (vii) emissões de documentos; (viii) pagamento de tributos; (ix) treinamentos aos usuários; (x) apoio e assessoramento jurídico aos promotores dos leilões, quando necessário; (xi) divulgação dos editais por meio de jornais eletrônicos especializados em dar publicidade em editais de leilões, bem como e divulgação dos editais em mídias sociais de grande alcance de seguidores no Brasil, (xii) auxílio na publicação do Edital no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas e (xiii) outros custos.

## **9. DA ARREMATÇÃO DOS BENS, DO PAGAMENTO E DA RETIRADA/RECEBIMENTO DO BEM**

9.1. Após a assinatura do termo de arrematação e quando solicitada a retirada da mercadoria leiloadada, a mesma será pesada de acordo com as especificações registradas no Termo de Referência. Em seguida, será encaminhada ao arrematante, por meio de e-mail e WhatsApp, a guia de arrecadação emitida pelo



setor Tributário do Município de São Joaquim de Bicas, que deverá ser quitada no prazo de 10 dias corridos.

9.2. O servidor designado como Coordenador do Leilão ou Equipe de Apoio, não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

9.3. O item arrematado somente será transferido ao arrematante após a efetivação do pagamento total.

9.4. As despesas, diretas ou indiretas, para a transferência do bem alienado correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.

## **10. DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO ARREIMATE**

10.1. Dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da declaração de vencedor e da superação da fase recursal, o arrematante deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada, em formato físico ou eletrônico, ao servidor designado como Coordenador do Leilão. O envio deverá ser feito para o endereço: Avenida José Gabriel de Resende, nº 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas, MG, CEP: 32.920-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou, alternativamente, para o e-mail [compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br](mailto:compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br).

10.2. A empresa deverá comprovar toda regularidade documental necessária e exigida em legislação vigente para a participação no processo de contratação.

### **a) Documentação relativa à habilitação jurídica:**

- Cartão de CNPJ;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- Alvará de localização.

### **b) Documentação relativa à qualificação técnica:**

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para



a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, podendo ser por meio de certificado, atestados de capacidade técnica e gerencial, comprovação dos serviços anteriores e/ou similar.

- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## **10.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

**10.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

***Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.***

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou



- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
  - ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;



b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

*b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.*

**b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**Obs.:** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado do serviço.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Quaisquer recursos relacionados a este processo deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pertinente. A interposição deverá ser realizada por meio de petição escrita, dirigida ao Servidor Designado Condutor do Leilão, podendo ser protocolada no Departamento de Compras, situado à Avenida José Gabriel de Resende, nº 340, bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas – MG, CEP 32.920-000, ou enviada por e-mail para [compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br](mailto:compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br).

11.2. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

11.3. Os recursos das decisões terão efeito suspensivo, podendo autoridade superior, motivadamente e, havendo interesse para o Município de São Joaquim de Bicas, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais arrematantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5. Todos os recursos, contrarrazões e respectivas respostas, serão divulgados no site da Prefeitura de São Joaquim de Bicas para conhecimento de todos.

11.6. Esgotado o prazo legal sem interposição de recursos contra a decisão da alienação, o processo licitatório será submetido à autoridade superior para homologação.



## **12. DA INADIMPLÊNCIA:**

12.1. O não pagamento na data acordada, para emissão da 2ª via da guia será acrescido de multa e juros de acordo com o Código Tributário. E persistindo o não pagamento será tomada as medidas administrativas cabíveis.

12.2. Na hipótese do item 12.1. deste edital, deverá o arrematante pagar o valor correspondente a 3% (três por cento) do lance ofertado, como cláusula penal pelo inadimplemento, destinada ao comitente, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 10% (dez cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, ou outro que sobrevier na sentença, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.3. Caso haja inadimplemento, com posterior cancelamento da arrematação, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, o arrematante não terá direito a devolução de qualquer valor efetivamente pago.

12.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Encerrada as etapas de recurso e pagamento o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

13.2. A homologação do procedimento deverá ocorrer após a comprovação do pagamento à vista, e [avaliar a conveniência de incluir opções de pagamento parcelado no caso de imóveis].

## **14. DO TERMO DE ARREMATAÇÃO**

14.1. Após o julgamento dos recursos, se houver, realização do pagamento e homologação, o arrematante, deverá assinar o termo de arrematação constante neste edital.

14.2. Somente após a assinatura do termo o arrematante poderá se imitar na posse do bem adquirido, comprometendo-se, após o integral pagamento do bem, providenciar o registro do título definitivo, nos termos definidos no instrumento contratual.

## **15. DAS SANÇÕES:**

15.1. Comete infração administrativa o arrematante que cometer quaisquer das



infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

16.3. O Foro da Comarca de Igarapé/MG será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

16.4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br> e também pode ser feita a solicitação, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Compras e licitações, no horário das 08h:00 min às 12h:00, e de 13h:00 até às 17h:00 (horário de Brasília), até o dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

16.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

16.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração do bem. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando do encerramento da sessão pública, salvo se possuir procuração pública representativa.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e comissão de avaliação com base na Lei 14.133/21.

São Joaquim de Bicas, 31 de dezembro de 2025.

Maurício Alves Pereira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Leilão destinado à VENDA de materiais recicláveis previamente separados e prensados, oriundos da triagem de resíduos sólidos urbanos realizada na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do município de São Joaquim de Bicas.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Os produtos recicláveis, em tese, não podem ser considerados “inservíveis”, pois se prestam a desempenhar importante papel em relação ao desenvolvimento sustentável, sendo que também constituem valioso instrumento na inserção social de pessoas carentes que promovem sua coleta.

O Município de São Joaquim de Bicas, possui uma Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos - UTC, local esse que recebe todos os resíduos sólidos, totalizando 19 T/dia, coletados no município de São Joaquim de Bicas.

Partindo-se desta premissa, cabe ressaltar, que, o Município através da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, processa a triagem e enfardamento de material destinado a reciclagem. Como tais produtos têm alto grau de reaproveitamento pela indústria, possuem valor econômico perante um mercado em franca expansão, razão pela qual sua comercialização coaduna-se com o interesse público, possibilitando ao mesmo tempo reutilização e preservação ambiental, bem como auferimento de receita. Acrescente-se, ainda, que a alienação de tais produtos também representa uma necessidade operacional, uma vez que seu processamento se dá em caráter contínuo, sendo que a acumulação nos pátios da Usina compromete a estocagem da coleta seletiva e o manejo dos resíduos sólidos, pois os resíduos chegando à Usina passam pela esteira e são selecionados e armazenados em bags e/ou caçamba, conforme sua classificação por tipo de material.

Portanto, quando se leva em conta tais aspectos, está evidenciado que é a medida necessária a venda dos produtos recicláveis, de forma que a solução jurídica contemple o enquadramento no regime jurídico da Lei n.º 14.133/21, bem como atenda ao interesse público que reveste a questão, contribuindo para preservação ambiental, social e o desenvolvimento econômico sustentável.

#### 2.1. ITENS A SEREM LEILOADOS:

Leilão			
Item	Descrição	Unidade	Preço para leilão
1	Aparas de Papel Jornal III	Kg	R\$ 0,30
2	Alumínio Duro	Kg	R\$ 3,50
3	Alumínio Latinha	Kg	R\$ 4,00
4	Embalagem de Aerossol lacrado	Kg	R\$ 1,50



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

5	Aparas de Papelão Ondulado II (Misto)	Kg	R\$ 0,40
6	Eletrônico	Kg	R\$ 0,35
7	Madeiras em geral	Kg	R\$ 0,01
8	Papel Branco IV	Kg	R\$ 0,65
9	Papel Misto	Kg	R\$ 0,20
10	PEDB (Sacola plástico preto liso)	Kg	R\$ 0,40
11	PEDB (Sacolinha Mista)	Kg	R\$ 0,40
12	Plástico poliondas	Kg	R\$ 0,40
13	Pneu inservíveis pneu de todos os tipos (carro, moto, caminhão, bicicleta e etc.)	Kg	R\$ 0,01
14	PP (Embalagem de logurte)	Kg	R\$ 1,20
15	PP (Tampinha)	Kg	R\$ 1,30
16	Vidros em geral (inteiros ou cacos)	Kg	R\$ 0,08

### 3. DO VALOR E QUANTIDADE DE ITENS:

3.1. Os itens foram avaliados, conforme preço de mercado, calculado a partir da consulta do preço praticado para venda em centros de reciclagem e/ou empresas de reciclagem, pela Comissão de Avaliação de Materiais Recicláveis oriundos da Usina de Triagem e Compostagem do Município de São Joaquim de Bicas e dá outras providências, nomeada através da Portaria Municipal nº 305, de 06 de fevereiro de 2025, cujos valores levantados estão contidos no Anexo I.

3.2. A partir da consulta de valores, foi realizado o cálculo do preço, entre os valores existentes para cada material. Este preço médio é aquele que determinou o lance mínimo informado nesta tabela.

3.3. A quantidade média, em quilograma, de materiais recolhidos, triados e prensados por mês está apresentada na tabela em anexo. Os materiais recicláveis não poderão ser arrematados em valores inferiores àqueles da avaliação mínima realizada pela Comissão de Avaliação do Município e constante do ANEXO I.

**3.4. A Empresa vencedora deverá cumprir com o valor arrematado até o final do contrato, não sendo autorizado o reajuste de valor, por qualquer justificativa.**

### 4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1. Os bens objeto deste LEILÃO poderão ser examinados pelos interessados com o acompanhamento de um servidor municipal autorizado pela Coordenação da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, no local, horário e data a seguir:

**LOCAL:** Na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, localizado à Rua Estrada Municipal, nº 1500, bairro Estancia Serra Verde – São Joaquim de Bicas/MG - Cep: 32.920.000.

**HORÁRIO:** das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min, em até 03 dias anterior da data da licitação. **No dia da realização do leilão, não haverá visita ao local.**



4.2. É dever dos interessados arrematantes vistoriar antecipadamente o local de entrega dos materiais, conferindo com o responsável local todas as especificações e itens a serem leiloados, não podendo alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

**4.3. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente à realização do LEILÃO, não cabendo ao leiloeiro e à Comissão de Contratação qualquer responsabilidade.**

## **5. RETIRADA E FREQUÊNCIA DE MATERIAIS:**

5.1. Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma de licitação digital.

5.2. Venda mensal ou quinzenal, ou de acordo com o necessário. A empresa contratada deverá ter disponibilidade para retirada dos materiais em até 24h (vinte e quatro horas). Em caso de produção superior ao atualmente praticado, a frequência de retirada pode ser reajustada conforme solicitação do responsável pela Usina, ou pessoa credenciada para realizar a solicitação.

**5.3. A CREDENCIADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODA A RETIRADA DO ITEM ARREMATADO, SEM ESCOLHAS DE QUALIDADE E QUANTIDADE**, mediante negociação com o responsável pela Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, de acordo com a disponibilidade de maquinário para o transporte por parte da contratada.

5.4. Antes de carregar os produtos reciclados, o ARREMATANTE deverá pesar a tara do veículo a ser utilizado no transporte dos produtos e, após os produtos serem carregados, deverá o veículo ser pesado novamente, sendo que, do peso verificado, será deduzido o peso do veículo vazio (tara), o qual resultará no total exato do produto reciclado alienado.

5.5. Ficarão por conta do ARREMATANTE as despesas com a pesagem do veículo vazio e carregado, devendo as pesagens ser acompanhadas por funcionário a ser designado pela Administração Municipal.

**5.6. A credenciada deverá ter o cadastro no sistema MTR/MG – Manifesto de Transporte de Resíduos nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº232 de 27 de fevereiro de 2019, sendo que é uma exigência da licença de operação da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo.**

5.7. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

5.8. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos materiais.

5.9. Ao arrematar o bem, o arrematante declara aceitar recebê-lo nas condições em que se encontra guardado, em local indicado e à disposição dos interessados, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.



5.10. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos

5.11. Não será aceito a desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.

## **6. LOCAL DA RETIRADA DE MATERIAIS:**

Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, localizada na Estrada Municipal, 1500, Estância Serra Verde, São Joaquim de Bicas – Cep: 32.920.000.

## **7. TRANSPORTE E CARREGAMENTO:**

7.1. Todo o material já prensado e os que não são passíveis de ser prensados deverão ser retirados pela empresa vencedora do processo, mediante a solicitação devidamente emitida pelo responsável da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo de São Joaquim de Bicas. Os equipamentos, os insumos, as manutenções e a mão de obra, necessários para o transporte dos materiais prensados adquiridos **SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR DO PROCESSO**, incluindo aqueles demandados para o carregamento do veículo utilizado no transporte, como por exemplo, empilhadeira, MUNCK ou similar no local de coleta e mão de obra.

**7.2. Os resíduos que não são passíveis de serem prensados deverão ser armazenados em Big Bags e/ou caçambas estacionárias, a serem fornecidas pela empresa vencedora no processo de licitação. Tais caçambas são equipamentos utilizados para o transporte dos resíduos”.**

7.3. Antes de carregar os produtos reciclados, funcionários credenciados da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, farão a pesagem dos fardos e emissão de planilha com registro de pesos sendo que, do peso verificado, será deduzido o **total exato do produto reciclável alienado. O arrematante deverá confirmar o peso de cada material retirado e na emissão da planilha final de cálculo, assinar como concordante do registrado, e será emitido** Guia de Arrecadação para pagamento bancário.

7.4. O Município, não prestará qualquer tipo de auxílio ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção, dado que nos valores arrematados estão inclusos os custos de retirada.

## **8. DO FISCAL DO CONTRATO:**

8.1. A presente contratação terá o (a) servidor (a) administrativo em exercício, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o (a) responsável pela solicitação de emissão de guia de pagamento dos materiais retirados pela empresa vencedora.



8.2. O acompanhamento da retirada dos materiais recicláveis ficará a cargo do Coordenador da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, Silvio Alves, e na ausência do servidor supracitado, a fiscalização ficará a cargo do(a) servidor (a) administrativo em exercício, lotado na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo.

8.3. A gestão do contrato é do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses. Esta vigência se faz necessária em face de necessidade de retirada constante de material após os processos de triagem e prensagem, visto que a Usina de Triagem e Compostagem não dispõe de pátio suficiente para armazenamento dos materiais recicláveis prensados, considerando ainda, a crescente geração de resíduos e conseqüente aumento da quantidade de materiais prensados, aptos a venda.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O arrematante efetuará, obrigatoriamente, o pagamento do montante do material reciclável, assim considerado o **valor do quilo x a quantidade total de quilos** por ele retirados, em cada carregamento, exclusivamente em forma de depósito bancário, mediante “Guia de Arrecadação” expedida pela seção financeira da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas.

10.2. Não será aceito qualquer outra forma de pagamento, a não ser o descrito no item.

**10.3. O comprovante de pagamento, com o prazo de pagamento de 10 dia úteis, deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com cópia para o setor de tributação (responsável pela emissão da guia) no ato da quitação.**

10.4. É facultado à Prefeitura de São Joaquim de Bicas, quando o arrematante convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o mesmo será desclassificado e será realizado novo processo licitatório modalidade leilão.

10.5. O pagamento deverá ser feito até a data de vencimento da guia, caso não cumpra, sofrerá aplicação de multas e juros conforme o aplicado pelo setor financeiro da Prefeitura.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inadimplência, a proponente deverá ressarcir a Administração por quaisquer perdas e danos incorridos.

11.2. Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

11.3. Em conformidade com a legislação brasileira, qualquer penalidade administrativa imposta a um licitante ou contratado deverá ser devidamente registrada e documentada. Adicionalmente, em se tratando de penalidades que resultem no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou na declaração de inidoneidade do licitante ou contratado, a comunicação do ato sancionatório ao Tribunal de Contas do Estado será compulsória, em cumprimento ao princípio da transparência e do controle externo da Administração Pública.



Tal medida visa garantir a lisura dos processos licitatórios e contratuais, bem como a proteção do erário municipal. A não retirada sujeitará o arrematante ao pagamento de multa por permanência no pátio do Município, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não retirado, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.4. Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, após a notificação de retirada de materiais recicláveis, a não remoção do lote implicará declaração de “**ABANDONO**” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

11.5. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

11.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora;

11.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.7.1. Advertência;

11.7.2. Multa;

11.7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.9. Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão de contratação poderá, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 12. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados:

c) A empresa deverá comprovar toda regularidade documental necessária e exigida em legislação vigente para a participação no processo de contratação. A empresa vencedora deve possuir documento que comprove a regularidade ambiental junto ao órgão ambiental estadual competente (**licença ambiental e/ou dispensa de licenciamento ambiental**), para **coleta e reciclagem** dos materiais ou para a atividade que o material será utilizado.

d) **Documentação relativa à habilitação jurídica:**

- Cartão de CNPJ;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

**e) Documentação relativa à qualificação técnica:**

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, podendo ser por meio de certificado, atestados de capacidade técnica e gerencial, comprovação dos serviços anteriores e/ou similar.
- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**13. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

A Comissão designada para a realização do Leilão poderá separar ou reunir quaisquer dos itens, atendidas as exigências do edital e os interesses da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Ficha:** não se aplica    **Dotação:** não se aplica    **Fonte:** não se aplica

Maurício Alves Pereira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

## ANEXO II - DECLARAÇÃO

**REF.: LEILÃO N. ° 02/2025 – PROCESSO 179/2025.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verídicas.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pessoa jurídica

\_\_\_\_\_  
Representante legal



### ANEXO III TERMO DE ARREMATACÃO

TERMO DE ARRECADAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO  
JOAQUIM DE BICAS E

.....

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.516/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Gabriel de Resende, nº 340, Bairro Tereza Cristina, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Matheus Antônio Lara Maia Resende, registrado na matrícula nº 00013, doravante denominado MUNICÍPIO, que delegou competência ao(à) Secretário(a) ....., registrado(a) na matrícula nº ....., para assinar contratos, e o(a) ARREMATANTE, ....., inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., no Município de ..... CEP ....., neste ato representado por ....., celebram o presente TERMO DE ARREMATACÃO em razão do Leilão nº 02/2025, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 28, inciso IV, e 31, caput, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Leilão destinado à VENDA de materiais recicláveis previamente separados e prensados, oriundos da triagem de resíduos sólidos urbanos realizada na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do município de São Joaquim de Bicas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

2.1.1. Excepcionalmente, o prazo contratual poderá ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses elencadas pela lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR LOTE DO PRODUTO

3.1. O preço por lote do material reciclável é de R\$ (     ).  
(Anexar planilha dos itens).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O arrematante efetuará, obrigatoriamente, o pagamento do montante do material reciclável, assim considerado o **valor do quilo x a quantidade total de**



**quilos** por ele retirados, em cada carregamento, exclusivamente em forma de depósito bancário, mediante “Guia de Arrecadação” expedida pela seção financeira da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas.

4.2. Não será aceito qualquer outra forma de pagamento, a não ser o descrito no item.

**4.3. O comprovante de pagamento, com o prazo de pagamento de 10 dia úteis, deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com cópia para o setor de tributação (responsável pela emissão da guia) no ato da quitação.**

4.4. É facultado à Prefeitura de São Joaquim de Bicas, quando o arrematante convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o mesmo será desclassificado e será realizado novo processo licitatório modalidade leilão.

4.5. O pagamento deverá ser feito até a data de vencimento da guia, caso não cumpra, sofrerá aplicação de multas e juros conforme o aplicado pelo setor financeiro da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RETIRADA E FREQUÊNCIA DE MATERIAIS:**

5.1. Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma de licitação digital.

5.2. Venda mensal ou quinzenal, ou de acordo com o necessário. A empresa contratada deverá ter disponibilidade para retirada dos materiais em até 24h (vinte e quatro horas). Em caso de produção superior ao atualmente praticado, a frequência de retirada pode ser reajustada conforme solicitação do responsável pela Usina, ou pessoa credenciada para realizar a solicitação.

#### **5.3. A CREDENCIADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODA A RETIRADA DO ITEM ARREMATADO, SEM ESCOLHAS DE QUALIDADE E QUANTIDADE,**

mediante negociação com o responsável pela Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, de acordo com a disponibilidade de maquinário para o transporte por parte da contratada.

5.4. Antes de carregar os produtos reciclados, o ARREMATANTE deverá pesar a tara do veículo a ser utilizado no transporte dos produtos e, após os produtos serem carregados, deverá o veículo ser pesado novamente, sendo que, do peso verificado, será deduzido o peso do veículo vazio (tara), o qual resultará no total exato do produto reciclado alienado.

5.5. Ficarão por conta do ARREMATANTE as despesas com a pesagem do veículo vazio e carregado, devendo as pesagens ser acompanhadas por funcionário a ser designado pela Administração Municipal.

**5.6. A credenciada deverá ter o cadastro no sistema MTR/MG – Manifesto de Transporte de Resíduos nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº232 de 27 de fevereiro de 2019, sendo que é uma exigência da licença de operação da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo.**

5.7. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

5.8. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos materiais.

5.9. Ao arrematar o bem, o arrematante declara aceitar recebê-lo nas condições em que se encontra guardado, em local indicado e à disposição dos interessados, sendo



que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

5.10. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos

5.11. Não será aceito a desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA RETIRADA DE MATERIAIS:**

Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, localizada na Estrada Municipal, 1500, Estância Serra Verde, São Joaquim de Bicas – Cep: 32.920.000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSPORTE E CARREGAMENTO:**

7.1. Todo o material já prensado e os que não são passíveis de ser prensados deverão ser retirados pela empresa vencedora do processo, mediante a solicitação devidamente emitida pelo responsável da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo de São Joaquim de Bicas. Os equipamentos, os insumos, as manutenções e a mão de obra, necessários para o transporte dos materiais prensados adquiridos **SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR DO PROCESSO**, incluindo aqueles demandados para o carregamento do veículo utilizado no transporte, como por exemplo, empilhadeira, MUNCK ou similar no local de coleta e mão de obra.

**7.2. Os resíduos que não são passíveis de serem prensados deverão ser armazenados em Big Bags e/ou caçambas estacionárias, a serem fornecidas pela empresa vencedora no processo de licitação. Tais caçambas são equipamentos utilizados para o transporte dos resíduos”.**

7.3. Antes de carregar os produtos reciclados, funcionários credenciados da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, farão a pesagem dos fardos e emissão de planilha com registro de pesos sendo que, do peso verificado, será deduzido o **total exato do produto reciclável alienado. O arrematante deverá confirmar o peso de cada material retirado e na emissão da planilha final de cálculo, assinar como concordante do registrado, e será emitido** Guia de Arrecadação para pagamento bancário.

7.4. O Município, não prestará qualquer tipo de auxílio ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção, dado que nos valores arrematados estão inclusos os custos de retirada.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL DO CONTRATO:**

8.1. A presente contratação terá o (a) servidor (a) administrativo em exercício, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o (a) responsável pela solicitação de emissão de guia de pagamento dos materiais retirados pela empresa vencedora.

8.2. O acompanhamento da retirada dos materiais recicláveis ficará a cargo do Coordenador da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, Silvio Alves, e na



ausência do servidor supracitado, a fiscalização ficará a cargo do(a) servidor (a) administrativo em exercício, lotado na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo.

8.3. A gestão do contrato é do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses. Esta vigência se faz necessária em face de necessidade de retirada constante de material após os processos de triagem e prensagem, visto que a Usina de Triagem e Compostagem não dispõe de pátio suficiente para armazenamento dos materiais recicláveis prensados, considerando ainda, a crescente geração de resíduos e consequente aumento da quantidade de materiais prensados, aptos a venda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS FISCAIS**

10.1. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente termo, serão de exclusiva responsabilidade do ARREMATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. A recusa injustificada do ARREMATANTE em retirar os materiais recicláveis, após a comunicação para a retirada, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 11.5 desta cláusula.

11.2. O atraso injustificado na retirada dos materiais recicláveis descritos neste termo sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia; II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior;

11.3. As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor dos produtos constantes na guia de arrecadação expedida pela seção financeira da Prefeitura, e serão cobradas extrajudicialmente ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na retirada dos materiais recicláveis, após o recebimento da comunicação por escrita do MUNICÍPIO ao ARREMATANTE;

b) impedir a realização da fiscalização.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do termo de arrematação, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais recicláveis constantes da guia de arrecadação, expedida pela seção financeira da Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo MUNICÍPIO, facultando a defesa prévia do



interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido art. 157 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.5, reserva-se ao MUNICÍPIO o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, aos arrematantes remanescentes, para as providências cabíveis.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste termo.

11.19. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do presente termo terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se o ARREMATANTE:

- a) Recusar-se a retirar os materiais recicláveis, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste termo;
- b) Suspender a retirada dos materiais recicláveis, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeito a multa, mais perdas e danos;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste termo, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas.

10.2. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente termo no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo ao ARREMATANTE direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo não acarretarão ônus ao Município de São Joaquim de Bicas, motivo pelo qual não será indicada dotação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de arrematação é regido pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Leilão nº 02/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste termo de arrematação, elegem as partes o foro da Comarca de Igarapé/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Joaquim de Bicas, .....de ..... de 2026.

**XXXXXXXXXXXXX**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**



**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50**

**XXXXXXXXXXXX**  
**ARREMATANTE**

Testemunhas:

1 - Nome: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_